



**EMENDA Nº16/2023**

**AO PROJETO DE LEI Nº 233/2023 — Projeto de Lei Orçamentária Anual —  
LOA — 2024**

**Emenda Impositiva**

**Destina recursos financeiros, na Lei Orçamentária Anual – 2024, a título impositivo, para a aquisição de material de trabalho (bolsa de lona e outros equipamentos de trabalho de campo) para os agentes de combate às endemias de Parnamirim/RN.**

**Assunto: Emenda Impositiva para a aquisição de material de trabalho (bolsa de lona e outros equipamentos de trabalho de campo) para os agentes de combate às endemias de Parnamirim/RN.**

**Art. 1º - Destinar recursos financeiros, a título impositivo, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 – Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2024, do Município de Parnamirim – RN, para a aquisição de material de trabalho (bolsa de lona e outros equipamentos de trabalho de campo) para os agentes de combate às endemias de Parnamirim/RN, na forma abaixo descrita:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10 – Saúde
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>PROGRAMA:</b>	0015 – Vigilância em Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO:</b>	2725 – Vigilância em Saúde
<b>GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA</b>	3 - Outras despesas Correntes
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>VALOR:</b>	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
RECEBIDO

DATA: 08/12/2023

*Quilane - 2473*

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 14 / 12 / 2023

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 21 / 12 / 2023

\_\_\_\_\_  
1º Secretário



**Art. 2º** - O montante dos recursos financeiros a serem repassados para o exercício de 2024, conforme descrito no art. 1º, correrão por conta de dotação orçamentária consoante estatui o §1º do art. 129-A da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN que garante o limite global de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para a destinação de emendas impositivas individuais.

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024, para a execução desta Emenda, no que couber.

**Art. 4º** - Esta emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 04 de dezembro de 2023.



**Michael Borges de Souza**

Vereador



### Justificativa

Entendemos que os materiais são necessários não só para proporcionar uma maior segurança aos nossos agentes durante suas rotinas laborais, mas também contribuem significativamente para otimizar os resultados alcançados nessas operações.

Ao garantir a qualidade desses recursos, asseguramos também um serviço mais eficiente à população Parnamirinese no enfrentamento às endemias. Desta forma, reafirmamos nosso compromisso com a prevenção e combate dessas doenças que tanto afetam a nossa comunidade. Além disso, ressaltamos que o investimento na qualidade do trabalho de campo realizado pelos Agentes de Combate às Endemias em Parnamirim é um passo essencial para promovermos uma cidade mais saudável e segura para todos.

Portanto, estamos destinando recursos para esses materiais que se revelam não apenas como uma necessidade imediata, mas também como um importante ato de responsabilidade social e cuidado com a nossa população.

**Parnamirim, 04 de dezembro de 2023.**



**Michael Borges de Souza**  
Vereador